

Prefeitura Municipal de Orlândia,
6 de Dezembro de 1954

a) Manoel Leite de Moraes
Prefeito Municipal

Eu Jaime Soroli, Escri-turário da Receita e despesa nesta data registrei.

Lei nº 184

De 6 de Dezembro de 1954.

Abrindo na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 30.800,00, para pagamento de vencimentos equiparados, aos funcionários municipais aposentados, do exercício de 1952.

Manoel Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia Estado de São Paulo, usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlândia um crédito especial de CR\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos cruzeiros) destinado ao pagamento da diferença de vencimentos do exercício de

1.952, os funcionarios inativos em aposentados, cujos vencimentos foram equiparados aos dos funcionarios em exercicio, de acordo com o Artigo 95 da Constitucao Federal, sendo, ao Sr. Jose Martins Neto CR\$ 12.000,00 e mais a 6ª parte CR\$ 2.000,00 total CR\$ 14.000,00 ao Sr. Antonio de Oliveira CR\$ 12.000,00, mais a 6ª parte 2.000,00 total CR\$ 14.000,00; e, a Angelo Trivato CR\$ 2.400,00, mais a 6ª parte CR\$ 400,00 total CR\$ 2.800,00.

Artigo 2º A cobertura do presente credito especial de que trata o artigo anterior, sera feita com os recursos do excesso de arrecadação das rendas municipais, previstas no corrente exercicio.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de
Orlândia, 6 de Dezembro de 1.954.

a) Mauricio Leite de Moraes.
Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escri-
ta-rio da Receita e Despesa nesta
data a registrei.